



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO BORA VIVER"** - inscrita no **CNPJ sob o número 37.420.611/0001-07**, **funciona regularmente** na Rua Macedônia nº 77, bairro Santos Reis, na cidade de Montes Claros - MG, CEP: 39.401-228, desde 16/06/2020, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, Estatuto registrado sob o nº 28.829, Livro A-25, protocolo nº 133.902, livro A-13, em 16 de Junho de 2020, no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 28.828, Livro A-25, e protocolada sob nº 133.901, Livro A-13, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 16 de Junho de 2020.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 06 de Abril de 2022.

Cláudio Rodrigues Jesus,
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Ricardo Edilson dos Montes, CPF: 028.135.426-01, solicitou o registro da ata da ASSOCIAÇÃO BORA VIVER, que foi registrada sob o nº. 28.828, livro A-25 e protocolada sob o nº.133.901, livro A-13, em 16 de junho de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 16 de junho de 2020

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº 00H00100

COD. SER.: 7644365653073735

QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 19,44

Recampo: R\$ 1,10

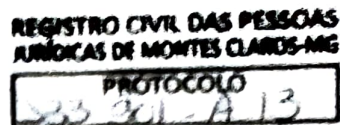
ISSQN: R\$ 0,92

TPJ: R\$ 0,07

TOTAL: R\$ 27,23

consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO BORA VIVER**



Aos 05 de fevereiro de 2020, à Rua Macedônia, nº 77, Loja A, Bairro Santos Reis, nesta cidade de Montes Claros-MG, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Ricardo Edilson dos Montes**, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 7.268.788, CPF 028.135.426-01, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros -MG, **Edilson Cordeiro**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG M-5.808.219, CPF 850.521.326-20, residente e domiciliado na Rua Athenas, nº 26, Santos Reis Montes Claros-MG, **Romildo Evangelista dos Montes**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG M-4.705.475, CPF 608.400.646-91, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros -MG; **Danielle Mendes Ferreira dos Montes**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG 13.527.310, CPF 062.252. 946-35, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros -MG; **Eduardo Nunes Pereira**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG MG-8.588.167, CPF 036.110.326-38, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG, **Geuvandra Beata Nascimento Barbosa**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG MG-13.952.096, CPF 066.952.096-93, residente e domiciliada na Rua do Alfeirão, nº 425, Vila Atlântida, Montes Claros-MG; **Aline Miranda Limes Nunes**, brasileira, casada, autônoma, portador do RG M-10.422.244, CPF 038.533.756-69, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG; **Clea Maria Pereira Rodrigues**, brasileira, casada, cabelereira, portador do RG M-7.123.693, CPF 737.367.676-68, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros -MG e **Nívia Ferreira Silva**, brasileiro, solteira, assistente social, portador do RG 14.317.445, CPF 070.796.896-86, residente e domiciliada na Rua João Ferreira, nº 95, Bairro Eldorado, Montes Claros-MG, tendo por finalidade fundar uma entidade associação.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Ricardo Edilson dos Montes, que escolheu a mim Romildo Evangelista dos Montes para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Ricardo falou da necessidade de se constituir uma associação com fins assistenciais, que seja capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes.



Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO BORA VIVER**, com sede na Rua Macedônia, nº 77, Loja A, Bairro Santos Reis, Montes Claros-MG CEP 39.401-228.

Dando continuidade, o Sr. Ricardo distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, para os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sra. Ricardo deu início ao processo eleitoral, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho, apresentando à assembleia os candidatos inscritos neste ato, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal composta da seguinte forma para o mandato de 03 anos:

Presidente: Ricardo Edilson dos Montes, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 7.268.788, CPF 028.135.426-01, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros-MG.

Vice-presidente: Edilson Cordeiro, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG M-5.808.219, CPF 850.521.326-20, residente e domiciliado na Rua Athenas, nº 26, Santos Reis Montes Claros-MG.

Primeiro Secretário: Romildo Evangelista dos Montes, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG M-4.705.475, CPF 608.400.646-91, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros -MG.

Segunda Secretária: Danielle Mendes Ferreira dos Montes, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG 13.527.310, CPF 062.252. 946-35, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros-MG.

Primeiro Tesoureiro: Eduardo Nunes Pereira, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG MG-8.588.167, CPF 036.110.326-38, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG.



Segunda Tesoureira: Geuvandra Beata Nascimento Barbosa, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG MG-13.952.096, CPF 066.952.096-93, residente e domiciliada na Rua do Alfeirão, nº 425, Vila Atlântida, Montes Claros-MG.

CONSELHO FISCAL

Aline Miranda Limes Nunes, brasileira, casada, autônoma, portador do RG M-10.422.244, CPF 038.533.756-69, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG.

Clea Maria Pereira Rodrigues, brasileira, casada, cabeleireira, portador do RG M-7.123.693, CPF 737.367.676-68, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros -MG.

Nívia Ferreira Silva, brasileiro, solteira, assistente social, portador do RG 14.317.445, CPF 070.796.896-86, residente e domiciliada na Rua João Ferreira, nº 95, Bairro Eldorado, Montes Claros-MG.

E, por fim, assembleia dá posse aos eleitos, para a gestão de: 05/02/2020 a 05/02/2023. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

DIRETORIA

Presidente: [Assinatura]
Vice-Presidente: [Assinatura]
1º Tesoureiro (a): [Assinatura]
2º Tesoureiro(a): [Assinatura]
1º Secretario(a): [Assinatura]
2º Secretario (a) Danielle Mendes Lima dos Santos

CONSELHO FISCAL

Aline Miranda Limes Nunes
Nivia Ferreira Silva
Clea Maria Pereira Rodrigues



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-0314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com - Audrey Caldeira do Carmo



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº D0H60002

COD. SEG.: 3410333532479163

QTDE ATOS: 14 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**



Emol.: R\$ 215,82 **Recompa:** R\$ 12,20 **ISSQN:** R\$ 10,19
TFJ: R\$ 70,73 **TOTAL:** R\$ 296,74

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.sus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o nº. 133901
do livro A18 e registrado sob o nº. 28828

do livro A25 Dou. fe.
Montes Claros, 16 Jun-20 Oficiala.

Emolum.: 385,58 Tx. fisc. 127,83 Tot.: 513,41

ASSOCIAÇÃO BORA VIVER

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLADO
334901-113

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O representante da Comissão Organizadora da **ASSOCIAÇÃO BORA VIVER**, vem convocar a todos os interessados para **ASSEMBLEIA GERAL** a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2020 às 19h00min horas**, na Rua Macedônia, nº 77, Loja A, Bairro Vila Aurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Fundação da associação;
- Aprovação do estatuto;
- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2020


Romildo Evangelista dos Montes

 **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpcivil@hotmail.com - Audrey Caldeira - Cartório

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº 00H68696
COD. SEG.: 5537665057995058
QTDE ATOS: 4 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 150,32 Recomp.: R\$ 0,50 ISSQN: R\$ 1,09
TFJ: R\$ 50,23 TOTAL: R\$ 207,64
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

 **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 133901 do livro A11
A primeira via foi arquivada em 16/06/2020 Con-
forme averbação à margem do registro 18828
do livro A11 datado de 16/06/2020
Montes Claros, 16/06/2020 Oficiala.
Emolun: R\$109,95 Tr.Fisc. R\$37,39 Ttal: R\$147,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO BORA VIVER cujo recibo é MG82447482 e o identificador 00002813542601 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 37.420.611/0001-07 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

NRC: 040220PJ00028828-07

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



37420611000107



040220PJ0002882807



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Ricardo Edilson dos Montes, CPF: 028.135.426-01, solicitou o registro do estatuto da ASSOCIAÇÃO BORA VIVER, que foi registrado sob o nº. 28.829, livro A-25 e protocolado sob o nº.133.902, livro A-13, em 16 de junho de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 16 de junho de 2020



Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG		
Telefone: (38) 3221-8314 E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com		
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo		
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e		
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros		
SELO Nº DOM08112		
COD. REG. 1205349035734090		
QTD ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Emel.: R\$ 10,44 Recampo: R\$ 1,10 ISSQN: R\$ 0,92		
VPJ: R\$ 0,07 TOTAL: R\$ 12,53		
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br		

ESTATUTO DE A ASSOCIAÇÃO BORA VIVER

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BORA VIVER, é uma associação privada, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que terá seu funcionamento por tempo indeterminado, com sede na Rua Macedônia, nº77, Loja A, Bairro Santos Reis - Minas Gerais, com foro na Comarca de Montes Claros-MG, que tem por finalidade ajudar as pessoas necessitadas.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- I - congregar instituições e pessoas interessadas em melhorar as condições sociais e econômicas da Comunidade;
- II - Promover a busca de recursos materiais humanos na comunidade e/ou fora dela, para execução de atividades de interesse comunitário;
- III- Promover eventos sociais e recreativos;
- IV- Desenvolver projetos assistências de combate à fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre dos membros da comunidade.
- IV - Reivindicar aos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal aos problemas de interesse da coletividade.
- V. - Representar a Comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
- VI. - Estimular a organização popular para atividades reivindicatórias em prol da coletividade, procurando identificar os problemas da comunidade, procurando resolvê-los.
- VI- Conveniar-se com instituições públicas e privadas.
- VII - Fazer parcerias com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal como instituições, Comércio local, indústrias, escolas, igrejas, pastorais, conselhos e outros.
- VIII-Proporcionar melhoria do convívio entre os habitantes do lugar;
- IX - Associação criada com a finalidade de ajudar pessoas necessitadas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação será constituída de sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na comunidade. Os sócios menores de 18 (dezoito) anos não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição.

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 07 (sete) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §3º desta alteração estatutária.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) Fundadores, são os que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata: **Ricardo Edilson dos Montes**, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 7.268.788, CPF 028.135.426-01, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros –MG, **Edilson Cordeiro**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG M-5.808.219, CPF 850.521.326-20, residente e domiciliado na Rua Athenas, nº 26, Santos Reis Montes Claros-MG, **Romildo Evangelista dos Montes**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG M-4.705.475, CPF 608.400.646-91, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros –MG; **Danielle Mendes Ferreira dos Montes**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG 13.527.310, CPF 062.252.946-35, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 60, Universitários, Montes Claros –MG; **Eduardo Nunes Pereira**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG MG-8.588.167, CPF 036.110.326-38, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG, **Geuvandra Beata Nascimento Barbosa**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG MG-13.952.096, CPF 066.952.096-93, residente e domiciliada na Rua do Alfeirão, nº 425, Vila Atlântida, Montes Claros-MG; **Aline Miranda Limes Nunes**, brasileira, casada, autônoma, portador do RG M-10.422.244, CPF 038.533.756-69, residente e domiciliado na Rua Rivera, nº 290, Bairro Santos Dumont, Montes Claros-MG; **Clea Maria Pereira Rodrigues**, brasileira, casada cabelereira, portador do RG M-7.123.693, CPF 737.367.676-68, residente e domiciliado à Rua da Arquitetura, nº 61, Universitários, Montes Claros –MG e **Nívia Ferreira Silva**, brasileiro, solteira, assistente social, portador do RG 14.317.445, CPF 070.796.896-86, residente e domiciliada na Rua João Ferreira, nº 95, Bairro Eldorado, Montes Claros-MG,

2) Beneméritos, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;





3) **Honorários**, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

4) **Contribuintes**, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos efetivos;
- II - Tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 11º - É vedado à Associação Bora Viver:

I - Distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

II- Exercer atividades discriminatórias.

Art. 12º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o Regimento Interno.

Art. 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dias) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em Segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitido uma reeleição.

Art. 20º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes, cuja aprovação deverá ser em Assembléia;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a Assembléia Geral.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



IV. Guardar e arquivar documentos e correspondências recebidas e enviadas.

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração no Primeiro Secretário.

VIII. Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

IV. Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer a bonificação ou vantagem.

Art. 31º - A entidade não remunera os membros da sua diretoria pelo exercício efetivo das suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das suas rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito das suas finalidades.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 32º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - A Receita da Associação necessária à sua manutenção será constituída por:

- I. Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II. Mensalidades dos Associados;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§2º - A associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 36º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - No Caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão seja transferidos à outra pessoa jurídica de igual natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 38º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocado para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em 05 de fevereiro de 2020.

Montes Claros - MG, 05 de fevereiro de 2020



[Handwritten signature]

Ricardo Edilson dos Montes

Presidente

2006montesclaros

DAB/MG: 104.205



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tjmg@hotmail.com - Audrey, Juiz(a), do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO Nº DOM68101
COD. SEG.: 0458715007765400
QTDE ATOS: 11 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 196,17 - Recomp.: R\$ 11,09 ISSQN: R\$ 9,26
Tfj: R\$ 64,58 TOTAL: R\$ 270,01
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 133902
do livro A13 e registrado sob o no. 28829
do livro A25
Montes Claros, 16-Jun-20 Oficiala
Emolum.: 215,61 Tx. fisc. 71,45 Tot.: 287,06



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/05/2022

NOME: ASSOCIACAO BORA VIVER

CNPJ/CPF: 37.420.611/0001-07

LOGRADOURO: RUA MACEDONIA

NÚMERO: 77

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTOS REIS

CEP: 39401228

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000525982520

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.420.811/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/06/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BORA VIVER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-4-02 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada			
LOGRADOURO R. MACEDONIA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.401-228	BARRIO/CIDADE SANTOS REIS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICMONTES@OTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9240-8990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 05/04/2022 às 10:20:54 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Painel RFB](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BORA VIVER
CNPJ: 37.420.611/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:12 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **E35A.38EE.4908.796A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
22795 / 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BORA VIVER

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MACEDONIA, 77, SANTOS REIS
Montes Claros- MG - CEP: 39401228

CPF/CNPJ

37.420.611/0001-07

CÓD. CONTRIBUINTE

340529

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

05/04/2022

DATA DE VALIDADE

05/05/2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 666778534666778